



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620, Centro - Cabeceiras do Piauí.
CEP: 64105-000 CNPJ: 41.522.277/0001-61
Fone: (86) 3240-1122



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
CNPJ: 06.554.026/0001-68

DECRETO Nº 001/2013

Dispõe sobre a declaração de estado de emergência do Município de Cabeceiras do Piauí Estado do Piauí.

O Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais em harmonia com as regras e princípios da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que as instalações físicas de repartições públicas municipais, incluindo a sede da Prefeitura, escolas, postos de saúde, hospitais, dentre outras, estão deterioradas e sem as mínimas condições de uso;

CONSIDERANDO o completo desaparecimento dos órgãos de execução operacional e de apoio administrativo, o que torna inviável a prestação dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO o péssimo estado de conservação da frota de veículos e máquinas municipais;

CONSIDERANDO a prolongada paralisação dos serviços de limpeza, capina, varrição de vias públicas, coleta de lixo, resultando em insuportável e generalizado acúmulo de lixo, entulho e vegetação pela cidade, expondo a população a sérios riscos à saúde;

CONSIDERANDO a precariedade nos equipamentos e a ausência de serviços de informática, processamento de dados municipais, do que resulta a inexistência de cadastro informativo ou banco de dados relativo às áreas de administração, finanças, saúde e educação, dificultando o implemento de decisões gerenciais e o planejamento das ações administrativas;

CONSIDERANDO o atraso no pagamento da remuneração dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o atraso no pagamento dos serviços de energia elétrica, água, esgoto e telefonia, prestados aos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO que o município se encontra inadimplente com vários órgãos públicos das mais variadas esferas de governo, inexistindo na prefeitura qualquer arquivo físico ou virtual que permita o conhecimento dos motivos que provocam tal situação;

CONSIDERANDO que a conjugação de todos esses fatores repercutem diretamente na eficaz prestação dos serviços públicos e no exercício das atividades constitucionalmente reservadas ao Poder Executivo Municipal;

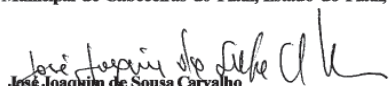
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o estado de emergência em toda a extensão territorial do Município de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí;

Art. 2º Este decreto terá a vigência de 90 (noventa) dias;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2012.


José Joaquim de Sousa Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2013

Dispõe sobre a declaração de estado de emergência do Município de Arraial, Estado do Piauí.

O Prefeito Municipal de Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que as instalações físicas e a ausência de materiais de expediente, dentre eles, medicamentos, material de escritório e limpeza, das repartições públicas municipais, incluindo a sede da Prefeitura, escolas, postos de saúde, hospitais, dentre outras, estão deterioradas e sem às mínimas condições de uso;

CONSIDERANDO o completo desaparecimento dos órgãos de execução operacional e de apoio administrativo, inviabilizando a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o péssimo estado de conservação da frota de veículos, bem como da falta de combustível nos mesmos, impossibilitando, desta forma, seu uso;

CONSIDERANDO a prolongada paralisação, parcial, dos serviços de limpeza, capina, varrição de vias públicas, coleta de lixo, resultando em acúmulo de entulho e vegetação pela cidade, além do problema no abastecimento de água no município devido ao sucateamento das bombas dos poços, o que vem trazendo transtornos, como também, expondo a população a sérios riscos à saúde;

CONSIDERANDO a precariedade nos equipamentos de serviços de informática, processamento de dados municipais, do que resulta a inexistência de cadastro informativo ou banco de dados relativo às áreas de administração, finanças, saúde e educação, dificultando o implemento de decisões gerenciais e o planejamento das ações administrativas;

CONSIDERANDO o atraso, parcial, no pagamento da remuneração dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o parcelamento do pagamento nos serviços de energia elétrica, água, esgoto e telefonia, prestados aos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO a possibilidade do município se encontrar inadimplente com vários órgãos públicos das mais variadas esferas de governo, visto que inexistente na prefeitura qualquer arquivo físico ou virtual que permita o conhecimento dos motivos que provocam tal situação;

CONSIDERANDO que as conjugações de todos esses fatores, acima elencados, repercutem diretamente na eficaz prestação dos serviços públicos e no exercício das atividades constitucionalmente reservadas ao Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o estado de emergência em toda a extensão territorial do Município de Arraial, Estado do Piauí;

Art. 2º Este decreto terá a vigência de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2013.


LEONERSON DA SILVA MARINHO
Prefeito Municipal